



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 247 /13 – CCJ
À EMENDA Nº 01**

Altera a ementa, o *caput* e o § 2º do art. 1º e o *caput*, os incisos I e III, als. *a* e *b*, e os §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 10.836, de 11 de fevereiro de 2010, estendendo ao secretário de diligências do Ministério Público a permissão para livre estacionamento e parada de seu veículo particular.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Emenda nº 01, de autoria da vereadora Luiza Neves, ao Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Cláudio Janta.

A Emenda nº 01 foi apresentada na Cedecondh pela relatora do Projeto para adequação do seu texto.

No que cabe à competência técnica desta Comissão examinar – a constitucionalidade e a legalidade da presente Proposição –, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 7 de outubro de 2013.


**Vereador Bernardino Vendruscolo,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0954/13

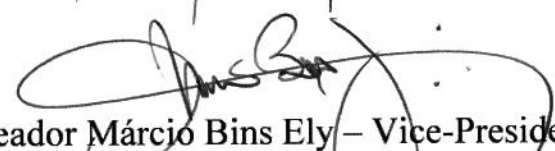
PLL N° 077/13

Fl. 2

PARECER N° 247 /13 – CCJ
À EMENDA N° 01

Aprovado pela Comissão em 29.10.13

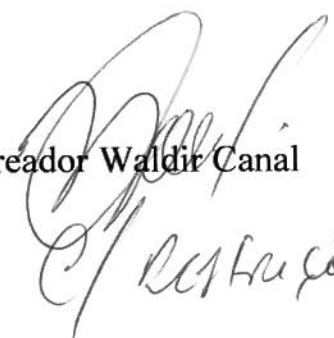

Vereador Reginaldo Pujol – Presidente

Restar no go ao merito.

Vereador Márcio Bins Ely – Vice-Presidente


Vereador Alberto Kopittke


Vereador Elizandro Sabino


Vereador Nereu D'Avila


Vereador Waldir Canal